

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.**

**01.** A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, vem por meio deste, apresentar a competente resposta aos pedidos de esclarecimento, apresentados pelas empresas Liberty Service e pela Access Cobrança e Contact Center Ltda.

**02.** Considerando nossa habitual transparência administrativa, vejamos inicialmente os pontos indicados pela empresa Liberty Service, conforme email enviado no dia 29/03/2021:

“Nobre Pregoeira, referente ao pregão nº 011/2021 para os serviços de teleatendimentos solicitamos alguns esclarecimentos.

Visto que categoria (telefonistas), é representada por dois sindicatos diferentes no estado do Paraná, estes devidamente homologados e registrados junto ao MTE, solicito informar se as empresas que farão parte do certame estarão livres para a escolha do Sindicato ou está deverá seguir qual dos dois abaixo:

### **SINDICATO 01:**

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR ROSSI;

- 01-** CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 **NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001097/2020** DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/05/2020 **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023638/2020** **NÚMERO DO PROCESSO: 13068.104949/2020-05** DATA DO PROTOCOLO: 25/05/2020 Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>. SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR ROSSI;
- 02-** CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2020 a 28 de fevereiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de março.
- 03-** CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a 220 horas mensais, aplicando-se a proporcionalidade salarial em casos de carga horária diferenciada: **ITEM 37 Telefonista R\$ 1.084,77**  
**Obs: O SINDICATO (SINEEPRES) ainda não disponibilizou a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 com os salários atualizados**

### **SINDICATO 02:**

SIEMACO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

- 01-** CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023 **NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000326/2021** DATA DE REGISTRO NO MTE: **02/02/2021** **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004907/2021** **NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100653/2021-98** DATA DO PROTOCOLO: 01/02/2021

02- SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

03- **ITEM 06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS** Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a **R\$ 1.415,56 (um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) mensais;**

Como Sindicato 01 ainda não disponibilizou a CCT para base dos salários 2021/2022, os valores dos salários ficarão bem abaixo comparados ao Sindicato 02, podendo tornar uma concorrência desleal entre as empresas que participaram do presente certame.

Para esclarecimentos, sem mais desde já agradecemos;”

**03.** Visando esclarecer o item anterior, os licitantes deverão observar o instrumento coletivo de trabalho do SIEMACO, considerando igualdade de condições nas propostas apresentadas.

**04.** No tocante ao questionamento da **Access Cobrança e Contact Center Ltda.**, vejamos o documento encaminhado em 29/03/2021:

A ACCESS COBRANÇA E CONTACT CENTER LTDA, inscrita no CNPJ 02.502.520/0001-28, com sede na Rua Orestes Guimarães, 786 – 3º andar – Joinville/SC, em atendimento ao item 7 do Edital, vem respeitosamente solicitar pedido de esclarecimento no que segue abaixo:

**No Termo de Referência página 21 segundo parágrafo diz:**

*“O profissional disponibilizado pela CONTRATADA só será considerado habilitado para iniciar o atendimento na CONTRATANTE depois de realizar o treinamento de 3 meses, podendo ainda sujeitar-se a treinamentos periódicos.”*

**Termo de Referência página 23 terceiro parágrafo diz:**

*“Após a assinatura do contrato, a empresa terceirizada terá até 10 dias corridos para apresentar a documentação de contratação dos colaboradores que atuarão junto à CONTRATANTE ao Setor de Segurança do Trabalho desta concessionária. Os documentos de contratação deverão ser encaminhados por e-mail para Sidnei Marques de Jesus [sidnei.jesus@cocel.com.br](mailto:sidnei.jesus@cocel.com.br) com cópia para [cleuza@cocel.com.br](mailto:cleuza@cocel.com.br) e [anathais@cocel.com.br](mailto:anathais@cocel.com.br) (toda documentação deve ser encaminhada em formato pdf, após envio da documentação o setor de segurança terá 05 dias úteis para análise)”*

01. Em decorrência dos dois pontos citados acima, está correto nosso entendimento de que a implantação terá o prazo de treinamento equivalente a 3 (três) meses, visto que só será considerado habilitado para iniciar o atendimento após realizar o treinamento?

02. A empresa a ser contratada, manterá a equipe em formação durante os 03 (três) meses de treinamento e receberá somente ao equivalente de 09 (nove) meses da prestação do serviço?

**05.** Considerando o questionamento anterior, referenciado pelo **item 01**, indicamos a necessidade do adequado treinamento das normas regulatórias indicadas pela ANEEL, procedimentos internos e outros instrumentos necessários ao fiel desempenho da atividade contratada, tendo em vista o contato com consumidores da

concessionária de energia. O prazo mínimo para o referido treinamento está estimado em 3 (três) meses, com supervisão de empregados públicos lotados no Setor de Atendimento da COCEL.

**06.** No tocante ao **item 02**, relativo ao prazo de execução contratual, indicamos a clara definição no item 20.2 do Edital de Licitação nº 011/2021, ou seja 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

**20.2** O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação inicia-se na data da assinatura do contrato, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.**

**05.** Diante do exposto, determino a publicação do presente despacho administrativo no site de licitações da COCEL, bem como, que se proceda o envio a todos aqueles que retiraram o Edital de Licitação nº 011/2021, proporcionando efetiva publicidade dos atos.

Campo Largo, 1º de abril de 2021.

**NELSON CHAGAS**

**Diretor Administrativo**